



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 008/2022

A Secretaria Municipal de Finanças, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, SN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.193.073/0001-60, neste ato representado(a) pelo PAULO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA, Secretário Municipal de Finanças, portador do CPF: 528.520.752-53. Residente na Travessa Porfírio Lima, Vila Nova, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, ujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ROCHA & ROCHA POSTO ECO. COMBUSTIVEIS LTDA; C.N.P.J. nº 25.211.604/0001-08, estabelecida à AV TANCREDO NEVES, S/N, CENTRO, São Miguel do Guamá PA, representada neste ato pelo Sr(a). MAYARA BARBOSA DE AMORIM, C.P.F. nº 000.832.202-32.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA-COMUM - Marca.: PETROBRAS GASOLINA COMUM	LITRO	238,500.00	6,740	1.607.490,00
00002	OLEO DIESEL S10 - Marca.: PETROBRAS OLEO DIESEL, S10 - COMBUSTIVEL VEICULAR	LITRO	167,500.00	5,660	948.050,00
00003	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 25W60 SL - Marca.: LUBRAX	LITRO	36,100.00	29,950	1.081.195,00
00004	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 10W-30 SL - Marca.: DULUB	LITRO	100.00	28,000	2.800,00
00005	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W-30 SN VERDE - Marca.: LUBRAX BALDE 20 LITROS	BALDE	63.00	639,580	40.293,54
00006	OLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRAULICA - Marca.: DULUB Em recipientes de 1 LITRO	LITRO	100.00	25,950	2.595,00
00007	FLUIDO PARA FREIO DOT-4 SINTÉTICO - Marca.: DULUB	LITRO	70.00	12,100	847,00
00008	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-90 API GL4 - Marca.: DULUB	LITRO	80.00	25,000	2.000,00
00009	ARLA 32(EMBALAGEM 20L) - Marca.: DULUB	BALDE	100.00	121,000	12.100,00
00010	ÓLEO DIESEL BS-500 - Marca.: PETROBRAS COMBUSTÍVEL VEICULAR	LITRO	100,000.00	5,430	543.000,00
00011	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 4 TEMPOS 20W-50 SL (EMBALAGEM 1L) - Marca.: DULUB	FRASCO	50.00	21,000	1.050,00
00012	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W-40 SN - Marca.: LUBRAX BALDE 20 LITROS	BALDE	53.00	736,830	39.051,99

LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00013	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 EM BALDE 20LTS - Marca.: D ULUB	BALDE	227.00	356,000	80.812,00
	Extra turbo diesel API SM homoogado				
00014	OLEO 2-TEMPOS 1:50 - Marca.: LUBRAX EMBALAGEM 500ML	LITRO	100.00	12,990	1.299,00
00015	ÓLEO LUBRIFICANTE 25W50SL - Marca.: LUBRAX	LITRO	50.00	27,990	1.399,50
00016	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 - BALDE DE 20 LITROS - Ma rca.: DULUB	BALDE	20.00	338,000	6.760,00
00017	ÓLEO HIDRAULICO 68 - BALDE DE 20 LITROS - Marca.: DULUB	BALDE	50.00	274,000	13.700,00
00018	OLEO HIDRAULICO 10 - Marca.: DULUB BALDE DE 20 LITROS	BALDE	50.00	466,500	23.325,00
00019	GRAXA LUBRIFICANTE - Marca.: DULUB BALDE 20 LITROS	BALDE	50.00	319,000	15.950,00
00020	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-140 API GL4 - Marca. : DULUB EMBALAGEM 1L	BALDE	6.00	439,900	2.639,40
00021	ÓLEO DIESEL COMUM - Marca.: PETROBRAS	LITRO	2,400.00	5,610	13.464,00
				VALOR TOTAL R\$	4.439.821,43

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Fundo Municipal de Saude, Fundo Municipal de Educação, Fundeb, Operacional.Fundo Munic.do Meio Ambiente, Secretaria Munic. de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistencia social, Fundo.Munic.dos Dir.da Criança e do Adol, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fatos supervenientes, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



## 7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 14 de Março de 2022

PAULO HENRIQUE DE  
CARVALHO  
VIEIRA:52852075253

Assinado de forma digital por PAULO  
HENRIQUE DE CARVALHO  
VIEIRA:52852075253  
Dados: 2022.03.16 15:45:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
C.N.P.J. nº 05.193.073/0001-60  
CONTRATANTE

ROCHA E ROCHA POSTO  
ECO COMBUSTIVEIS  
LTDA:25211604000108

Assinado de forma digital por ROCHA E ROCHA POSTO ECO  
COMBUSTIVEIS LTDA:25211604000108  
DN: cn=BR, st=PA, l=SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1,  
ou=AR CERTIFICADORA DIGITAL SERVICOS INTELIGENTES,  
ou=Presencial, ou=24840059000156, cn=ROCHA E ROCHA POSTO  
ECO COMBUSTIVEIS LTDA:25211604000108  
Dados: 2022.03.16 15:14:34 -03'00'

ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTIVEIS LTDA  
C.N.P.J. nº 25.211.604/0001-08  
CONTRATADO

LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO